CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Ofício nº 017

Lapa, 06 de Fevereiro de 2002

Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação os Projetos de Leis abaixo relacionados e com fundamento no Art. 36, I, da Lei Orgânica do Município, solicito dessa Presidência a convocação extraordinária da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, para apreciação dos referidos projetos de Leis.

- Projeto de Lei nº 01/02, que autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC - ADECAL, subvenção mensal e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 03/02, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito especial – FUNREBOM;
- Projeto de Lei nº 04/02, que abre crédito adicional especial e aprova o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa;
- Projeto de Lei nº 05/02, que Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito especial – COMLAPA;
- Projeto de Lei nº 06/02, que altera o dispositivo da Lei nº 1578, de 30.10.01, que estabelece o índice da contribuição mensal dos segurados e dá outras providências.

Senhor Presidente, faço este pedido em virtude da grande importância que reveste, os aludidos projetos ao interesse público.

Conhecedor do espírito público que norteia as decisões dos integrantes dessa Colenda Casa de Leis e esperando pelas aprovações reitero meus protestos de distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA
PROTOCOLO nº 033/02
DATA 06 / 02 / 02
14:22 h

Cordialmente

Paulo César Figueiredo Furiati
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 04/2002

Súmula:
Abre crédito adicional especial e aprova o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

A PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R$ 1.180.830,00 (Hum milhão cento e oitenta mil oitocentos e trinta reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.590, de 17 de dezembro de 2001, que estima a receita e fixa a despesa do Município da Lapa para o exercício financeiro de 2002, contemplando projeto e atividades orçamentárias, com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa, segundo a sua natureza, referente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

Órgão 1500	-	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa		
Unidade Orçamentária 1501	-	Gabinete do Presidente		
1501.092720111.301	-	Ampliação do Patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa		
4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	R$	10.000,00
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
4.5.90.61.00	-	Aquisição de Imóveis	R$	30.000,00
		Total	**R$**	**50.000,00**

Órgão 1500	-	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa		
Unidade Orçamentária 1501	-	Gabinete do Presidente		
1501.092720112.201	-	Atividades Administrativas e Financeiras do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa		
3.3.90.08.00	-	Outros Benefícios Assistenciais	R$	5.000,00
3.3.90.14.00	-	Diárias – Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.33.00	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
3.3.90.35.00	-	Serviços de Consultoria	R$	5.000,00
3.3.90.36.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	36.000,00
3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	65.000,00
3.3.90.47.00	-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	2.500,00
3.3.90.93.00	-	Indenizações e Restituições	R$	2.500,00
	-	**Total**	**R$**	**153.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

Órgão 1500	-	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa		
Unidade Orçamentária 1501	-	Gabinete do Presidente		
1501.092720112.202	-	Serviços de Previdência		
3.1.90.01.00	-	Aposentadorias e Reformas	R$	846.830,00
3.1.90.03.00	-	Pensões	R$	91.000,00
3.1.90.05.00	-	Outros Benefícios Previdenciários	R$	5.000,00
3.1.90.09.00	-	Salário-Família	R$	5.000,00
3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	20.000,00
3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais	R$	3.000,00
3.1.90.16.00	-	Outras Despesas Variáveis	R$	2.000,00
3.1.90.91.00	-	Sentenças Judiciais	R$	5.000,00
			Total R$	**977.830,00**

Art. 2° - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1°, a arrecadação da Receita de Contribuições, bem como das demais receitas próprias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa, estimadas para o exercício financeiro de 2002, no montante de R$ 1.180.830,00 (Hum milhão cento e oitenta mil oitocentos e trinta reais).

Art. 3° - Fica aprovado o orçamento próprio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa, no montante de R$ 1.180.830,00 (Hum milhão cento e oitenta mil, oitocentos e trinta reais), na forma dos anexos I a IV, parte integrante desta Lei.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 1º de Fevereiro de 2002.

Paulo Cesar Fiates Furiatti
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. 04

ANEXO II

Valores em Reais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA - RECEITA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			**1.180.830,00**
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		**1.099.330,00**	
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.099.330,00		
1210.29.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL			
	DO SERVIDOR	1.084.330,00		
1210.29.01	Contribuição Patronal	537.680,00		
1210.29.02	Contribuição do Servidor Ativo	537.680,00		
1210.29.03	Contribuição do Servidor Inativo e Pensionista	8.970,00		
1210.46.00	Compensação Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes			
	Próprios de Previdência dos Servidores	15.000,00		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		**71.500,00**	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000,00		
1311.00.00	Aluguéis	10.000,00		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	61.500,00		
1322.00.00	Dividendos	1.500,00		
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	55.000,00		
1325.99.00	Outras Receitas de Aplicações Financeiras	5.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		**5.000,00**	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	5.000,00		
1990.99.00	Outras Receitas	5.000,00		
1990.99.20	Diversas	5.000,00		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		**5.000,00**	
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00		
2500.99.00	Diversas Receitas de Capital	5.000,00		
TOTAL			**1.180.830,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - Praça Mirazinha Braga, 87 - Tel. (041) 822-1616 - Fax (041) 822-1599 - 83750-000 - Lapa - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. 05

ANEXO III

Valores em Reais

Natureza da Despesa					
Órgão: 1500 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa					
Unidade Orçamentária: 1501 - Gabinete do Presidente					
Código	**Especificação**	**Elementos de Despesa**	**Modalidade de Aplicação**	**Grupo de Despesa**	**Categoria Econômica**
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**				**1.130.830,00**
3.1.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**977.830,00**	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		977.830,00		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	846.830,00			
3.1.90.03.00	Pensões	91.000,00			
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	5.000,00			
3.1.90.09.00	Salário-Família	5.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	2.000,00			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.000,00			
3.3.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**153.000,00**	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		153.000,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros - Pes. Física	36.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pes. Jurídica	65.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.500,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.500,00			
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**				**50.000,00**
4.4.00.00.00	**INVESTIMENTOS**			**20.000,00**	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			
4.5.00.00.00	**INVERSÕES FINANCEIRAS**			**30.000,00**	
4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	30.000,00			
				TOTAL GERAL	**1.180.830,00**

FLS. 06

ANEXO IV

Valores em Reais

Programa de Trabalho

Órgão: 1500 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa

Unidade Orçamentária: 1501 - Gabinete do Presidente

Código	Especificação	Operações Especiais	Projeto	Atividade	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL				
09272	Previdência do Regime Estatutário				
092720011	Programa de Previdência Social a Inativos e Pensionistas				
1501.0927200111.301	- Ampliação do Patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa		50.000,00		50.000,00
1501.0927200112.201	- Atividades Administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa			153.000,00	153.000,00
1501.0927200112.202	- Serviços de Previdência			977.830,00	977.830,00
	TOTAL		**50.000,00**	**1.130.830,00**	**1.180.830,00**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04, DE 01.02.2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O encaminhamento deste Projeto de Lei à essa Egrégia Casa solicita abertura de crédito adicional especial e aprovação do Orçamento do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município da Lapa, referente ao Instituto de Previdência Social para ser incluído à Lei do Orçamento Geral do Município, Lei 1.590, de 17 de dezembro de 2001.

Tal fato se faz em virtude de que a Lei que cria o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Lapa – FUNPREV, foi homologada posteriormente ao encaminhamento do orçamento geral do Município, Lei 1.590/01, na qual não foi mencionada dotação orçamentária específica para custear tais despesas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de fevereiro de 2002.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

ANTE-PROJETO DE LEI N° 04/2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Abre crédito adicional especial e aprova o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa

Projeto apresentado em Expediente do Dia _xx_/_xx_/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ **Legislação, Justiça e Redação, em _06_/_02_/2002.**

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 06/02/2002.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador
Adriano Hamerschmidt
Lapa, 06/02/02
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

ANTE-PROJETO DE LEI N° 04/2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Abre crédito adicional especial e aprova o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa

Projeto apresentado em Expediente do Dia _xx_/_xx_/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.

☐ **Economia, Finanças e Fiscalização, em _06_/_02_/2002.**

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 08/02/2002.

p/ **VILMAR CZARNESKI FÁVARO**
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador

ADRIANO HAMMERSCHMIDT

Lapa, 08/02/02

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 004/2002-

PROJETO DE LEI Nº 04/2002
Súmula: abre crédito adicional especial e aprova o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

A previsão da receita e a fixação da despesa devem constar do orçamento, que é o plano anual da arrecadação e do emprego das finanças públicas. Fatos supervenientes à aprovação do orçamento impõem à administração a aplicação de novas verbas em obras, serviços e atividades não previstos nas dotações orçamentárias.

Torna-se, assim, necessária a abertura de novos créditos, paralelos aos já existentes no orçamento. Tais créditos são chamados de *adicionais*, e, por isso, são somados aos do orçamento, desde que aprovados pelo Poder Legislativo.

Na técnica financeira, os créditos adicionais são de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários. *Suplementares* são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento, mas que se revelou insuficiente para socorrer às reais necessidades a que foram propostos; os *especiais* são os que se destinam a atender a despesas supervenientes do orçamento, mas oriundas de lei; *extraordinários* são aqueles destinados a atender fatos imprevisíveis e anormais (calamidades públicas).

Os dois primeiros – *suplementar e especial* – dependem de lei autorizadora da Câmara para a sua abertura; o

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

último – *extraordinário* – pode ser aberto mediante decreto do Poder Executivo.

Cabe ressaltar que em todos os casos de abertura de créditos adicionais, a Câmara deverá pronunciar-se sobre as ocorrências legais que justificaram suas aberturas, na forma exigida pela Lei nº 4.320/64.

Tanto a denegação de créditos suplementares, quanto a sua concessão, está vinculada à deliberação do Legislativo. Sua autorização, no entanto, está vinculada às exigências legais e constitucionais, resguardando, assim, direitos líquidos e certos da população em geral.

Não vislumbramos ilegalidade alguma na pretensão do Executivo. Após a análise das demais comissões envolvidas, notadamente a de Economia, Finanças e Fiscalização, inexistindo óbice, pela apreciação do Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, em 8 de fevereiro de 2002

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

Com. Leg. Justiça e Redação

Com o Assessor Jurídico
08/02/02
Relator

Com o relator

Com. Eco. Fin e Fiscalização

O Executivo solicita aprovação do Orçamento do Instituto ora em análise. Alega estudos técnicos que o viabilizam. Discrimina dotação e alega que os Recursos serão provenientes das Receitas de Contribuições e demais receitas próprias do Instituto. É o parecer.
Relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

PROJETO DE LEI Nº 002/2002

Súmula: Abre crédito adicional especial e aprova o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R$ 1.180.830,00 (Hum milhão cento e oitenta mil oitocentos e trinta reais), para inclusão na Lei Municipal nº 1.590, de 17 de dezembro de 2001, que estima a receita e fixa a despesa do Município da Lapa para o exercício financeiro de 2002, contemplando projeto e atividade orçamentárias, com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa, segundo a sua natureza, referente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

Órgão 1500 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa
Unidade Orçamentária 1501 – Gabinete do Presidente
1501.092720111.301 – Ampliação do Patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R$	30.000,00
Total	**R$**	**50.000,00**

Órgão 1500 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa
Unidade Orçamentária 1501 – Gabinete do Presidente
1501.092720112.201 – Atividades Administrativas e Financeiras do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa

3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais	R$	5.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R$	5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	36.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	65.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	2.500,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$	2.500,00
Total	**R$**	**153.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

Órgão 1500 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa
Unidade Orçamentária 1501 – Gabinete do Presidente
1501.092720112.202 – Serviços de Previdência

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	R$	846.830,00
3.1.90.03.00 – Pensões	R$	91.000,00
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	R$	5.000,00
3.1.90.09.00 – Salário Família	R$	5.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	3.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis	R$	2.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R$	5.000,00
Total	**R$**	**977.830,00**

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, a arrecadação da Receita de Contribuições, bem como das demais receitas próprias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa, estimadas para o exercício financeiro de 2002, no montante de R$ 1.180.830,00 (Hum milhão cento e oitenta mil oitocentos e trinta reais).

Art. 3º - Fica aprovado o orçamento próprio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa, no montante de R$ 1.180.830,00 (Hum milhão cento e oitenta mil, oitocentos e trinta reais), na forma dos anexos I a IV, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 9 de fevereiro de 2002

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

VALENTINA DA LUZ P. BATISTA
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR